

A

URBIO CN/CRCP

Rua Zoroastro Passos nr. 30, 2 andar, Centro – CEP 35700-017, Sete Lagoas (MG)

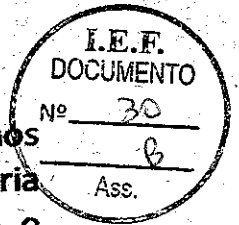
Prezados(as) Senhores(as),

Com relação ao Auto de Infração nr. 198508/2019 e Processo Administrativo 02030000240/19 (cópia em anexo) informo que o mesmo está vinculado à matrícula 44.984, CRI Curvelo, da Fazenda Asa Branca (parte 2), com área de 110,94h, recebida de herança no ano de 2005, e até aquele ano havia sido explorada com desmatamento para carvoejamento. De posse dessa gleba, em 2006 o IEF estabeleceu uma gleba de 31,27ha, como reserva florestal (cópia em anexo), sendo 700m limitando com Leila Corrêa da Silva, 1010m com Extrema Empreendimentos e 860m com o proprietário a oeste. Acontece que essa última medida não passa de 825m. Dessa forma, a área com as medidas 1010m, 825m e 700m atinge apenas 29,6ha, triângulo ABC (croqui em anexo), conforme o analista Ricardo Afonso Costa Leite, do IEF.

Dessa forma, para se atingir os 31,27ha, ficam faltando 1,67ha (triângulo ABE). Para se atingir os 31,27ha, as dimensões seriam 1010m, 835m e 740m. Essa irregularidade na marcação da reserva foi por mim informada à analista Ambiental do IEF, Andréia. A dimensão de 700m em linha reta, determinada no papel pelo IEF é de 685m (15m menor), proporcionando uma redução de 0,62ha. Se a distância for percorrida utilizando o velocímetro (croqui em anexo) o aumento é de 2,2% (catenária). Dessa forma os 685m foram acrescidos de 2,2%, transformando-se em 700m. O ponto que corresponde aos 700m (ponto C), foi marcado pelo IEF, não sei se pelo velocímetro do carro do analista, ou com aparelhos, que na época, não eram tão precisos (declaração de meu empregado, na época, em anexo).

Assim, o auto de infração que me foi atribuído, não tem sentido, uma vez que não houve desmatamento ilegal. No auto de infração recomenda-se suspender as atividades de desmatamento ilegal. Suspender como, se nada existiu.

Como engenheiro químico ambientalista, fui requisitado da Universidade de Brasília, pelo Governador de Minas, em 1977, para desenvolver projetos ambientais na Secretária do Meio Ambiente em



Minas Gerais (cópia em anexo). Em reconhecimento aos trabalhos desenvolvidos em minha propriedade, recebi do IEF/MG e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em 2006, o título de Produtor Rural Modelo em Conservação da Natureza (cópia em anexo). Fui homenageado pela Câmara Municipal de Curvelo, em dezembro de 2006, pelo recebimento do prêmio citado acima (cópia em anexo).

Ter o meu nome manchado com 0,62ha de suposto desmatamento é totalmente inconcebível. Se o IEF cometeu um erro de 1,67ha na marcação da reserva de 31,27ha, a probabilidade de um erro menor (0,62ha) é bem maior, principalmente devido ao fato de aparelhos imprecisos, usados na marcação, há quatorze nos atrás.

Dessa forma, muito humilhado, mas sempre de cabeça erguida, ao longo dos meus quase oitenta anos de vida, espero que entendam que jamais cometi a infração ambiental, que me é atribuída, pelo contrário, procurei sempre respeitar o meio ambiente.

Atenciosamente,

  
Paulo Augusto Corrêa da Silva